



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1143, DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA
LEI ORÇAMENTO Nº 1048, DE 28.11.2003,.

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar na lei
orçamento nº 1048, de 28.11.2003, no valor de R\$ 23.250,00(vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais),
dando a seguinte redação:

02 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0004.2006 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.24.00.00 – assoc. fed. e confed.....	R\$ 500,00
04.122.0006.2007 – Divulgação oficial	
3.3.90.39.13.00.00 – serviços de publicidade, propaganda e pr.....	R\$ 1.000,00
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2011 – manutenção atividades Ser. de Administração	
3.3.90.35.00.00.00 – serviços de consultoria.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.16.00.00 – serviços energia, água e esgoto.....	R\$ 2.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	
04.122.0010.2033 – Reforma, ampliação e manut. do Britador	
3.3.90.39.16.00.00 - serviços energia, água e esgoto.....	R\$ 2.500,00
07 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Gastos não computados com o ensino	
12.362.0047.2084 – Transporte escolar para alunos do ensino médio	
3.3.90.39.05.00.00 – serviços de transporte.....	R\$ 4.600,00
12.364.0050.2086 – auxílio ao aluno universitário	
3.3.50.43.00.00.00 – subvenções sociais.....	R\$ 1.500,00
02 – manutenção do ensino	
12.361.0047.2098 – manutenção ensino fundamental com recursos próprios	
3.3.90.39.26.00.00 – alugues móveis, imóveis e equipamentos.....	R\$ 1.650,00
08 – SEC. MUN. AGRICULTURA, IND., COM. E TURISMO	
20.606.0075.2130 – assistência ao pequeno produtor	
3.3.90.39.99.02.00 – serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 8.500,00
	R\$ 23.250,00

(vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional
Suplementar a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

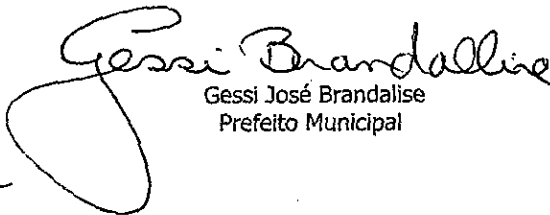
10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.2999 – Reserva de contingência	
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de contingência.....	R\$ 23.250,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 26 de outubro de

2004.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 26/10/04